INTERESSADO: Instituto Educacional Freitas		
EMENTA: Declara extinto, a pedido, o Instituto Educacional Freitas, INEP 23075589, nesta capital.		
RELATOR: Paulo Roberto Esteves Araripe		
SPU Nº 0215811/2016	**PARECER Nº** 0117/2016	**APROVADO EM:** 26.01.2016

I – RELATÓRIO

O presente processo contém ofício subscrito por Terezinha Freitas da Silva, diretora do Instituto Educacional Freitas, instituição situada na Rua Teodoro de Paiva, 814, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 60.811-275, nesta capital, mediante o qual comunica a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o encerramento das atividades do referido instituto, fazendo anexar comprovante da entrega do acervo escolar à Secretaria de Educação – SEDUC.

O ofício da entrega do acervo escolar está assinado por servidora da SEDUC, confirmado o recebimento, com data de 12.01.2016. Trata-se, então, de extinção espontânea.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O teor do processo está em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 451/2014-CEE, Artigo 15, quando faz referência ao recolhimento de acervo de estabelecimento de ensino que encerrou suas atividades.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do acima exposto, voto no sentido de que seja declarado extinto o Instituto Educacional Freitas, nesta capital, informando ao Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP), sobre este Parecer, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis ao caso.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cont. do Parecer nº 0117/2016

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de janeiro de 2016.

PAULO ROBERTO ESTEVES ARARIPE
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice-Presidente do CEE